MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 361/2023

RECEBI
DIA 13/03/23
HORA 08:34

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para a Abertura de Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, considerando que as fichas foram criadas em atendimento ao Conselho Tutelar, no entanto após a criação da Lei Complementar n° 8/2022 nao há mais necessidade, sendo utilizada para atendimento das necessidades da secretaria, conforme demostrativo no anexo I e II.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 09 de março de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 030/2023

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

## *L E I*

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

**Art. 2º** Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município

**ANEXO I**
**AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

| CATEGORIA DE DESPESA | VALORES |
|---|---|
| **FICHA 325:** 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | **R$ 60.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 60.000,00** |

**TOTAL GERAL .....R$ 60.000,00**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município

**ANEXO II**
**AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023**

**DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

| CATEGORIA DE DESPESA | VALORES |
|---|---|
| **FICHA 335:**3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | **R$ 30.000,00** |
| **FICHA 337:**3.3.90.49.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE | **R$ 30.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 60.000,00** |

**TOTAL GERAL .....R$ 60.000,00**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município